

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Banco SOL, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco SOL, S.A. (adiante designado como “Banco”), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 1.043.269.483 milhares de Kwanzas e um total de Capital Próprio de 72.957.917 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido negativo de 5.404.564 milhares de Kwanzas), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos n.ºs 1 a 7 e excepto quanto aos efeitos das matérias referidas nos parágrafos n.ºs 8 a 10, todos da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Banco SOL, S.A. em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião com reservas

1. Em 31 de Dezembro de 2025, a carteira de crédito patrimonial e as responsabilidades extrapatrimoniais do Banco relativas a créditos documentários e garantias e avales prestados a clientes, ascendem a 85.351.076 milhares de Kwanzas (2024: 131.440.505 milhares de Kwanzas) (Nota 8) e a 24.127.782 milhares de Kwanzas (2024: 6.750.673 milhares de Kwanzas) (Nota 25), líquidos de perdas por imparidade, respectivamente. Constatámos que o processo de revisão, apuramento e registo das perdas por imparidade individual e colectiva ainda se encontra em curso, incluindo o apuramento dos efeitos dos créditos em “stage 3” no registo dos juros e rendimentos similares. Consequentemente, na ausência de informação que permita ultrapassar a referida limitação, não nos foi possível concluir quanto aos eventuais efeitos da mesma na quantificação das perdas por imparidade de crédito e nas provisões para garantias prestadas e outros compromissos, nos resultados transitados, assim como sobre as perdas por imparidade para crédito e rendimentos de juros de crédito registados na demonstração dos resultados em 31 de Dezembro de 2025.
2. Constatámos que, em 31 de Dezembro de 2025, se encontra em curso a formalização e implementação de procedimentos de controlo interno que assegurem a reconciliação regular de activos e passivos, nomeadamente relativos:
 - i) A transacções pendentes de compensação resultantes do sistema de compensação electrónica de valores registados nas rubricas “Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito” e “Recursos de Bancos Centrais e de Outras Instituições de Crédito” no montante de 7.160.942 milhares de Kwanzas (2024: 15.688.080 milhares de Kwanzas) e de 6.739.085 milhares de Kwanzas (2024: 16.593.035 milhares de Kwanzas), respectivamente;
 - ii) A diferenças líquidas positivas apuradas entre os registos do Banco e os saldos reportados pelo Banco Nacional de Angola, no montante de 898.905 milhares de Kwanzas (2024: 184.836 milhares de Kwanzas), incluídas na rubrica de “Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais”;
 - iii) A diferenças líquidas negativas apuradas entre os registos do Banco e os saldos reportados por Outras Instituições de crédito, no montante de 1.136.052 milhares de Kwanzas (2024: a diferenças líquidas positivas 2.003.894 milhares de Kwanzas), incluídas na rubrica de “Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito”. Adicionalmente, o Banco reconhece nesta rubrica perdas por imparidade não alocadas no montante de 2.643.693 milhares de Kwanzas, relativamente às quais não nos foi possível concluir sobre a sua adequacidade;



- iv) A diferenças líquidas negativas apuradas entre os registos do Banco e os saldos reportados por uma Instituição Financeira, no montante de 494.217 milhares de Kwanzas, incluídas na rubrica de "Aplicações em Bancos Centrais e em Outras Instituições de Crédito";
- v) Ao saldo de Outros depósitos no montante de 1.831.145 milhares de Kwanzas (2024: 2.444.033 milhares de Kwanzas) apresentado em "Recursos de Clientes e Outros Empréstimos";
- vi) Ao saldo de 2.273.763 milhares de Kwanzas (2024: 6.441.978 milhares de Kwanzas), incluído na rubrica "Outros passivos - Credores diversos", que integra regularizações, efectuadas no decurso do exercício, no montante de 3.514.596 milhares de Kwanzas registadas em "Fornecimentos e Serviços de Terceiros";
- vii) A outros gastos registadas em "Fornecimentos e Serviços de Terceiros" para os quais não obtivemos documentação de suporte, no montante estimado em, aproximadamente 2.570.000 milhares de Kwanzas,

Atendendo ao exposto, não estamos em condições de concluir sobre os eventuais efeitos deste assunto nas demonstrações financeiras.

3. Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Outros Passivos - Fundo de Resolução" inclui o montante de 48.223 milhares de Kwanzas, correspondente à contribuição inicial para o Fundo de Resolução, registada com base na nota de liquidação emitida pelo Banco Nacional de Angola. Atendendo a que, este montante, é inferior ao valor exigido pelo Aviso n.º 05/2025 de 10 de Setembro, e não nos foi facultada justificação para a diferença, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos deste assunto nas demonstrações financeiras do Banco naquela data.
4. Conforme referido na Nota 10 do Anexo às demonstrações financeiras, em 31 de Dezembro de 2025 a rubrica de "Outros activos tangíveis e direitos de uso" inclui:
 - i) O montante de 27.744.752 milhares de Kwanzas (2024: 28.992.508 milhares de Kwanzas), líquido de depreciações, relativo a imóveis próprios, para os quais o Banco não dispõe de cadastro nem de registos detalhados que nos permitam realizar os procedimentos de auditoria necessários para aferir acerca da sua adequada mensuração, nem de documentação que nos permita concluir acerca da titularidade dos mesmos;
 - ii) O montante de 1.737.634 milhares de Kwanzas relativos a direitos de uso reconhecidos ao abrigo da Norma Internacional de Relato Financeiro 16 - "Locações", para os quais o Banco não procedeu à actualização dos respectivos montantes com referência a 31 de Dezembro de 2025.

Atendendo ao exposto, não estamos em condições de concluir acerca da razoabilidade das quantias registada nas rubricas de "Outros activos tangíveis e direitos de uso" e "Outros Passivos - Passivo de locação", nos montantes globais de 29.482.386 milhares de Kwanzas (2024: 30.730.142 milhares de Kwanzas) e 2.190.876 milhares de Kwanzas (2024: 2.190.876 milhares de Kwanzas), respectivamente, nem quanto aos eventuais efeitos deste assunto na demonstração dos resultados.

5. Constatámos que o Banco adoptou determinadas práticas contabilísticas e fiscais decorrentes de fragilidades operacionais no processamento de algumas transacções, das quais poderão resultar responsabilidades ou contingências fiscais adicionais, cujo processo de apuramento não foi ainda concluído pelo Banco. Em 31 de Dezembro de 2025 não dispomos de informação suficiente para concluir acerca dos eventuais efeitos desta matéria nas demonstrações financeiras.
6. Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica de "Provisões" inclui o montante de 8.554.124 milhares de Kwanzas (2024: 8.554.124 milhares de Kwanzas) relativo às responsabilidades do Banco decorrentes do antigo plano do Fundo de Pensões de benefício definido, atribuído aos colaboradores e extinto em 2018. Atendendo a que o Banco não procedeu à actualização da quantificação daquela responsabilidade, com referência a 31 de Dezembro de 2025, e que não obtivemos evidência de auditoria suficiente e apropriada que nos permita concluir acerca da razoabilidade do montante registado, não estamos em condições de concluir quanto aos eventuais efeitos desta matéria nas demonstrações financeiras.



7. Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica de "Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos Conjuntos" inclui as participações do Banco em duas subsidiárias mensuradas pelo método de equivalência patrimonial, no montante de 7.166.436 milhares Kwanzas (2024: 7.166.436 milhares Kwanzas), conforme divulgado na Nota 11 do Anexo às demonstrações financeiras. Nesta data, o Banco não procedeu à actualização da mensuração daquelas participações, nem obtivemos informação que nos permita aferir acerca dos efeitos da harmonização das políticas contabilísticas utilizadas pelas duas subsidiárias com as IFRS, pelo que não nos foi possível concluir quanto adequacidade da mensuração relatada pelo Banco.
8. Conforme divulgado na Nota 13 do Anexo às demonstrações financeiras, o Banco reconheceu em 2024 na rubrica de "Outros activos", o montante de 208.598.603 milhares de Kwanzas relativo ao diferimento de perdas por imparidade pelo período de 3 anos, até 2027, tal como previsto no Plano de Recapitalização e Reestruturação aprovado pelos accionistas em 24 de Janeiro de 2025 e pelo Banco Nacional de Angola a 24 de Abril de 2024. Nesse contexto, o nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2024, emitido em 29 de Abril de 2025, incluía uma reserva por desacordo relativamente a este assunto. Em 31 de Dezembro de 2025, as perdas a diferir totalizam 246.738.706 milhares de Kwanzas decorrente do seu reforço, no montante líquido adicional de 38.140.103 milhares de Kwanzas, incluindo perdas no montante a 978.176 milhares de Kwanzas relativo a custos do exercício. Em Setembro de 2025, o Banco comunicou ao Banco Nacional de Angola, o reforço de 43.704.846 milhares de Kwanzas de perdas por imparidade adicionais para as quais aguarda a respectiva aprovação, não tendo sido disponibilizada qualquer comunicação adicional relativa aos movimentos do segundo semestre. Adicionalmente, a rubrica de "Outros activos financeiros" inclui o montante de 6.075.575 milhares de Kwanzas líquido de perdas por imparidade, relativos a montantes a receber de terceiros não recuperáveis de exercícios anteriores (Nota 13). Atendendo à informação disponível, entendemos que estes instrumentos não satisfazem os requisitos das IFRS para reconhecimento como activo. Consequentemente, as rubricas de "Outros activos", "Resultados transitados" e "Resultado do exercício" encontram-se sobreavaliadas em 252.814.281 milhares de Kwanzas, 251.836.105 milhares de Kwanzas e 978.176 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2025, respectivamente.
9. Com referência a 31 de Dezembro de 2017 e de 2018, a Associação Angolana dos Bancos e o Banco Nacional de Angola expressaram uma interpretação de que, não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias (IAS 29) para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária, e, consequentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma nas suas demonstrações financeiras. Apesar de se constatar que a tendência observada na taxa de inflação permite suportar um entendimento de que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco, nos exercícios de 2019 e posteriores não corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária, o Banco não procedeu à reexpressão das quantias apresentadas para efeitos comparativos, nem dos saldos de abertura do exercício corrente de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29 quando uma economia deixa de ser considerada hiperinflacionária. Não obtivemos prova de auditoria suficiente e apropriada que nos permita quantificar os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco com referência a 31 de Dezembro de 2025, que entendemos serem materiais.
10. Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade individual do Banco e a sua apresentação deveria ter sido precedida, ou realizada em conjunto, com a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, as quais, tendo em consideração que o Banco tem investimentos em subsidiárias, são exigidas pelas Normas Internacionais de Relato financeiro. Nesta data, as referidas das demonstrações financeiras consolidadas não estão ainda preparadas.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Incerteza material relacionada com a continuidade

Chamamos a atenção para a Nota 2.1 das notas anexas às demonstrações financeiras, a qual refere que se encontra em curso um Plano de Recapitalização e Reestruturação (PRR), aprovado pelos accionistas do Banco em sede de Assembleia Geral, realizada a 24 de Janeiro de 2025, e pelo Banco Nacional de Angola em 24 de Abril de 2025. Estas circunstâncias, aliadas às matérias descritas nos parágrafos n.ºs 1 a 10 das “Bases para Opinião com Reservas”, indiciam uma incerteza material quanto à capacidade do Banco em se manter em continuidade. Neste sentido, a continuidade do Banco está dependente da implementação com sucesso das iniciativas do PRR, da aprovação pelo Banco Nacional de Angola de uma revisão do PRR, do apoio a prestar pelos accionistas e da realização de futuras operações lucrativas. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas actividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 29 de Abril de 2026

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:



Ricardo André
(Perito Contabilista n.º 20140027)



Sílvia Silva
(Partner)